

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: abgvaq4i SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 10/04/2024 Projeto de lei nº 690/2024 Protocolo nº 3342/2024 Processo nº 1078/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Institui a Campanha "Abril Laranja" no Estado de Mato Grosso, a ser destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Abril Laranja" no Estado de Mato Grosso, a ser destinada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal.

Art. 2º Durante todo o mês de abril, anualmente, o Poder Público deve promover ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a prevenção contra a crueldade animal, tendo como objetivos:

I - orientar e difundir informações sobre a prevenção contra a crueldade animal, incluindo cuidados adequados, respeito aos direitos dos animais e meios de denúncia de maus-tratos;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de proteção animal e bem-estar animal;

III - apoiar, mesmo tecnicamente, as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade para promover a proteção e o respeito aos animais;

IV - estimular a conscientização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, iluminando prédios públicos com luz de cor laranja;

V - veicular campanhas de mídia e disponibilizar informações à população por meio de banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção contra a crueldade animal, seus impactos e como denunciar casos de maus-tratos;

VI - adotar outras medidas para esclarecer e sensibilizar a sociedade e promover a proteção dos animais;

VII - divulgar a legislação federal e estadual que garante os direitos dos animais e pune a prática de



maus-tratos.

Art. 3º Durante o mês de abril, os prédios públicos estaduais devem ser iluminados com luz de cor laranja, em apoio à Campanha "Abril Laranja".

Art. 4º As escolas devem promover atividades educativas voltadas para a conscientização dos estudantes sobre a prevenção contra a crueldade animal, a importância do respeito aos animais e do papel de cada indivíduo na proteção dos mesmos.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando à ampliação e fortalecimento das ações da Campanha "Abril Laranja".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação da Campanha "Abril Laranja", dedicada à conscientização sobre a prevenção contra a crueldade animal, é uma medida de extrema importância para o Estado de Mato Grosso.

A crueldade contra os animais é um problema relevante que afeta não apenas os próprios animais, mas também a sociedade como um todo, refletindo questões éticas, morais, de saúde pública e ambientais. A crueldade animal pode assumir diversas formas, incluindo abandono, maus-tratos, negligência, abuso em atividades como a exploração animal, entre outros.

Tais práticas não apenas causam sofrimento físico e psicológico aos animais, mas também demonstram uma falta de empatia e respeito por parte dos seres humanos. Por meio da Campanha "Abril Laranja", busca-se promover a conscientização e o engajamento da sociedade mato-grossense na prevenção contra a crueldade animal.

Com ações intersetoriais, como palestras, debates, eventos educativos e campanhas de mídia, será possível disseminar informações sobre os direitos dos animais, os cuidados adequados, os sinais de maus-tratos e os mecanismos de denúncia.

Além disso, a iluminação de prédios públicos com luz de cor laranja durante o mês de abril servirá como um símbolo visual do compromisso do Estado em combater a crueldade animal e promover o respeito aos animais.

As escolas desempenham um papel fundamental na formação de valores e atitudes, por isso a inclusão de atividades educativas sobre a prevenção contra a crueldade animal é essencial para sensibilizar e engajar as futuras gerações nessa causa.

A colaboração com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e instituições de ensino será fundamental para ampliar o alcance e a eficácia das ações da campanha, possibilitando uma maior mobilização e participação da comunidade.

Em suma, a Campanha "Abril Laranja" representa um passo importante na promoção do bem-estar animal, na construção de uma sociedade mais justa e compassiva, e na proteção do meio ambiente.



Por meio da conscientização e da educação, visamos criar um ambiente onde os animais sejam tratados com respeito, dignidade e consideração, refletindo os valores de uma sociedade verdadeiramente humanitária.

Assim, contamos com a colaboração dos nobres colegas Parlamentares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Abril de 2024

Max Russi
Deputado Estadual